**PROJETO ARENA**

**VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS E CRÉDITOS**

entre

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

e

**DESENBAHIA- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

e

**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A-FNP.**

**Salvador, 16 de fevereiro de 2022.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS E CRÉDITOS**

Pelo presente instrumento particular, as PARTES:

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, atuando por meio de sua Agência Salvador – Costa Azul, situada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº1225, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0187-62, neste ato devidamente representado, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominado “**BNB**”);

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, agência de fomento controlada pelo Estado da Bahia, constituída na forma de sociedade anônima de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Ivonne Silveira, n 213, Doron (Paralela), na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.163.587/0001-27, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada “**DESENBAHIA**”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.944/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures (doravante denominados “**DEBENTURISTAS**”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., neste ato representado na forma do seu Contrato Social (doravante denominado “**AGENTE FIDUCIÁRIO**”);

(o BNB, o DESENBAHIA e os DEBENTURISTAS representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, em conjunto, doravante denominados “**CREDORES”**);

**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.906.994/0001-11, com sede na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-56, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada “**CEDENTE**”).

(CREDORES e CEDENTE, doravante denominar-se-ão, em conjunto, “**PARTES**”, individualmente, “**PARTE**”).

CONSIDERANDO que, em 08 de fevereiro de 2011, as partes qualificadas acima celebraram o Instrumento de Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos (“**CONTRATO DE CESSÃO**”), conforme aditado, por meio do qual a CEDENTE, nos termos da Cláusula Segunda daquele contrato, dentre outros, cedeu e vinculou aos CREDORES ou a qualquer terceiro por elas indicado, todos os direitos e créditos relativos às receitas operacionais decorrentes da celebração de Contratos Comerciais, celebrado pela CEDENTE, alusivos às vendas de bilhetes, camarotes, assentos corporativos e assemelhados, de todos os eventos esportivos e não esportivos (sendo as receitas decorrentes dessas vendas denominadas “**RECEITAS OPERACIONAIS**”), que ocorressem no Estádio da Fonte Nova (“**CONTRATOS COMERCIAIS**”), seriam movimentados através de conta corrente vinculada denominada CONTA CENTRALIZADORA II, não movimentável pela CEDENTE, mas de sua titularidade, mantida junto ao BNB, na qualidade de BANCO ARRECADADOR, sob o nº 14146-0, Agência 187, na forma do que estabeleça o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS (conforme definido no CONTRATO DE CESSÃO);

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Nono, do CONTRATO DE CESSÃO, durante o segundo semestre de 2021, a CEDENTE celebrou o seguinte contrato descrito abaixo relativo aos “**NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS**”:

1. **EVENTOS**
2. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI;*
3. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e FEED EVENTOS LTDA;*
4. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI;*
5. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e GBZ PRODUÇÕES EIRELI;*
6. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e ARTE ENTRETENIMENTO LTDA;*
7. *1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI.*
8. **CAMAROTES**
9. *CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A – FNP e MED SHOPPING COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.*
10. **CESSÃO DE ESPAÇO / COTAS DE PATROCÍNIO / OUTROS**

1. *6º Aditivo ao CONTRATO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE ESTÁDIO PARA REALIZAÇÕES DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTRAS AVENÇAS entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES e o ESPORTE CLUBE BAHIA.*

Resolvem as PARTES celebrar este Instrumento Particular de Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos (“**ADITAMENTO**”), que será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1. Os termos definidos com letra maiúscula aqui empregados, porém não definidos neste ADITAMENTO, terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO DE CESSÃO.

**CLÁSULA SEGUNDA- CESSÃO DOS NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS**

1. Alterar o CONTRATO DE CESSÃO para incluir os NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS descritos abaixo, que fica fazendo parte integrante do CONTRATO DE CESSÃO, conforme, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Nono:
2. **EVENTOS**
3. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI, com o objetivo de locação para o uso dos espaços: Praça Sul – para realização do evento “****Festival Pida Music****”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a serem em pagos em 3 (três) parcelas da seguinte forma abaixo:*

***1ª Parcela:*** *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o dia 10/11/2021;*

***2ª parcela:*** *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o dia 01/12/2021;*

***3ª Parcela:*** *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até o dia 15/12/2021.*

1. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e FEED EVENTOS LTDA, com o objetivo de locação para uso dos espações: Praça Sul e Zona Mista – para realização do evento “****Bloco do Silva****”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Valor: R$ 5,00 (cinco reais) por acesso (pagantes e não pagantes) e, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como valor mínimo a ser garantido no repasse de cada evento de acordo com a apuração final;*
2. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com o objetivo de locação para uso do espaço: Praça Sul – para realização do evento “****Me leva pro Bonfim****”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Valor: R$ 35.000,00 (trinta mil reais) à título de valor mínimo garantido e, caso o público total acessado (pagantes +cortesias) exceda a 4.500 (quatro mil e quinhentas pessoas) pessoas, o valor do aluguel corresponderá ao resultado da multiplicação de R$ 8,00 (oito reais) pela quantidade de público, apurado através do sistema de controle de acessos da LOCADORA. Nesta hipótese, o valor a ser pago a título de aluguel será somente o Preço Variável da Locação;*
3. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e GBZ PRODUÇÕES EIRELI, com o objetivo de locação para uso do espaço: N5 Norte / Intertravado gramado / Camarotes – para realização do evento “****Arena Challenge****”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de valor mínimo garantido para as 2 (duas) datas contratadas, mais o recebimento do acréscimo sobre o valor mínimo garantido, que resultara do resultado da multiplicação de R$ 5,00 (cinco reais) pela quantidade de público apurado através de controle de acessos da Locadora;*
4. *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e ARTE ENTRETENIMENTO LTDA, com o objetivo de locação para uso do espaço: Praça Sul – para realização do evento “****Pranchão****”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);*
5. *1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI, com o objetivo em ajustar a forma de pagamento do montante devido pela LOCATÁRIA conforme previsto no item “D” do Contrato. Aditivo assinado em 26/11/2021.*
6. **CAMAROTES**
7. *CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A – FNP e MED SHOPPING COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, com o objetivo a cessão onerosa de direito de uso do camarote Nº 52 da Arena Fonte Nova. Vigência: a partir da data 19/01/2022 e encerrando-se no dia 19/11/2022. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) através de boleto bancário.*
8. **CESSÃO DE ESPAÇO / COTAS DE PATROCÍNIO / OUTROS**
9. *6º Aditivo ao CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE ESTÁDIO PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTRAS AVENÇAS entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. e o ESPORTE CLUBE BAHIA, com o objetivo em ALTERAR o endereço do clube e de seus representantes legais descrito no Preâmbulo do Contrato e alterar o item A.3 e Seção 7.3.6, que tratam do Pagamento Regular ao Clube e da Remuneração das Partes por efeito do Programa de Acesso Garantido. Aditivo assinado em 01/08/2021.*
	1. A CEDENTE se compromete a registrar este ADITAMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salvador, Estado da Bahia, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula Terceira do CONTRATO DE CESSÃO, e a fornecer via original deste ADITAMENTO devidamente registrado e comprovação dos demais registros, na forma prevista no CONTRATO DE CESSÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

1. A CEDENTE declara aos CREDORES que as declarações e garantias prestadas no CONTRATO DE CESSÃO são verdadeiras e corretas como se fossem emitidas na presente data e aplicam-se mutatis mutandis no presente ADITAMENTO e ao contrato relativo ao NOVO DIREITO E CRÉDITO, como se aqui constassem na íntegra.

**CLÁUSULA QUARTA- NOTIFICAÇÃO**

1. A CEDENTE, observando os prazos descritos no Parágrafo Décimo da Cláusula Segunda do CONTRATO DE CESSÃO, deverá encaminhar as competentes e formais notificações às contrapartes dos NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS, quanto à assinatura do presente ADITAMENTO, na forma do ANEXO I, obtendo destes, a ciência e anuência, informando acerca da cessão fiduciária e indicando os dados bancários, previamente acordados, referentes às CONTAS DO PROJETO ARENA, na qual deverão ser depositados os recursos decorrentes dos DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE na forma do CONTRATO DE CESSÃO e do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todas as disposições do CONTRATO DE CESSÃO não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente ADITAMENTO permanecerão em pleno vigor e efeito com conformidade com os termos do CONTRATO DE CESSÃO e serão aplicadas mutatis mutandis ao presente ADITAMENTO como se aqui constassem na íntegra.
2. As PARTES elegem o foro da Comarca de Salvador, no Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.
3. Este ADITAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam este instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas adiante assinadas.

**Salvador (BA), 16 de fevereiro de 2022.**

*Página de assinaturas (1/1) do Vigésimo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos entre Banco do Nordeste do Brasil S.A., DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários LTDA. e Fonte Nova Negócios e Participações S.A – FNP celebrado em 16 de fevereiro de 2022*.

**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A-FNP.**

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

**DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA**

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB**

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: